



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E O SR. LUIZ ROBERTO GOMES, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, TEN CEL PM RG 63.420 ERIKA FABIANA DE ALCANTARA MONTEIRO, ID Funcional 2409681-4, através da Resolução SEPM Nº 6.301 de 23 de agosto de 2024, e o Sr. LUIZ ROBERTO GOMES, brasileiro, administrador de empresas, portador da identidade nº 03.523.317-0, CPF nº 330.584.747-68, com sede na Rua Amália, 29, apto 102, Quintino Bocaiuva, Rio de Janeiro, RJ, daqui por diante denominado LOCADOR, representado neste ato pela Sra. SHEILA MARIA BORGES FERREIRA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob nº 86.347, CPF nº 907.892.027-00, domiciliado na Almirante Barroso, nº 06, Sala 1.309, Centro, Rio de Janeiro-RJ, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 074/2022, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, no art. 56, parágrafo único, da Lei nº 8.245/1991, na Lei nº 8.666/1993, e na Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo do Contrato tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-350021/003182/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 074/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de imóvel destinado à instalação da base da 2ª CIA do 3º BPM, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM

fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Quinta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado por prazo indeterminado, com fundamento no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do Contrato 074/2022 e PARECER Nº 482/2022/SEPM/ASSEJUR.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao preço dos demais insumos aplica-se o reajuste de 4,34% (quatro vírgula trinta e quatro por cento), referente à proposta encaminhada pelo LOCADOR, com efeitos a partir de 04/07/2024 à 03/07/2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: Despesa de Custeio

Fonte de Recurso: 1.501.230 – Recursos Próprios

Programa de Trabalho: 06.302.0002.8055

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 60.537,00 (sessenta mil quinhentos e trinta e sete reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 4.800 (quatro mil e oitocentos reais) junto ao pagamento do IPTU vigente, cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 60.537,00 (sessenta mil quinhentos e trinta e sete reais),



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM

totalizando o contrato o valor de R\$ 184.323,41 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2024.

Erika Fabiana de A. Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
ERIKA FABIANA DE ALCANTARA MONTEIRO - TEN CEL PM
Subdiretora Geral de Apoio Logístico
Ordenadora de Despesas
Resolução SEPM nº 6.301 de 23 de agosto de 2024
ID Func. nº 2409681-4

Sheila Maria Borges Ferreira

SHEILA MARIA BORGES FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 907.892.027-00

[Assinatura]
TESTEMUNHA ID 5126413-8

Alessandra Castanheira Serra
TESTEMUNHA
ALESSANDRA CASTANHEIRA SERRA
Coordenação de Contratos - DLP
ID. Funcional: 5105217-2